



ITEM DE PAUTA	3.3 Análise do índice de reajuste da tabela de reembolso do plano de saúde dos empregados do CAU/MG.
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Delibera sobre o reajuste do Auxílio Saúde dos empregados do CAU/MG

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG**  
**DCPFI-CAU/MG Nº 135.3.3/2019**

*Delibera sobre o reajuste do auxílio-saúde dos empregados do CAU/MG.*

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO CAU/MG – CPFI-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 17 de setembro de 2019, nas instalações do IAB/MG, localizado na Rua Mestre Lucas, nº 70, bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 98 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, e homologado pela Deliberação Plenária DPABR nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando que o inciso XI do art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete às comissões ordinárias apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência;

Considerando que o *caput* do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG zelar pelo planejamento e pelo equilíbrio econômico, financeiro e contábil do CAU/MG;

Considerando que o inciso XIII do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, apreciar, deliberar e monitorar o comportamento das receitas e das despesas do CAU/MG;

Considerando a Portaria nº 22, de 25 de agosto de 2013, do CAU/MG, que institui e regulamenta o reembolso aos funcionários do CAU/MG, referente aos gastos com plano de saúde e dá outras providências;

Considerando o parágrafo terceiro, do art. 4º, da Portaria nº 22, de 25 de agosto de 2013, do CAU/MG, dispõe que “os valores fixados serão corrigidos anualmente, tendo como base o índice de reajuste publicado pela Agência Nacional de Saúde ou ainda outro índice que o substituir e melhor aplicar o caso, por definição da Presidência deste Conselho”;

Considerando que o item 10.3 do novo manual dos empregados do CAU/MG, instituído pela Portaria Normativa nº 02, de 22 de julho de 2019 dispõe que os reajustes serão realizados sobre a tabela em vigor, até o mês de julho de cada ano, considerando a média dos reajustes praticados no mercado.

Considerando que o último reajuste anual, realizado sobre a tabela em vigor se deu em junho de 2018.

Considerando o cálculo da média dos reajustes aplicados aos planos de saúde dos empregados, bem como a análise do impacto do reajuste na folha de pagamento do CAU/MG realizado pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG e encaminhado à Comissão de Planejamento e Finanças do



CAU/MG.

**DELIBEROU:**

1. Por, após análise apresentada pela Gerência Administrativa/Financeira do CAU/MG aprovar o reajuste de **14,98%** (quatorze inteiros e noventa e oito centésimos por cento) sobre a tabela, em vigor, para o reembolso por faixa etária do auxílio saúde dos empregados do CAU/MG.
2. Determinar que o índice aprovado seja aplicado a partir de junho/2019 para garantir a anualidade da correção.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2019.

Rosilene Guedes de Souza – Coordenadora

José Eustáquio Machado de Paiva – Membro CPFi

Paulo Emilio Costa Bueno – Membro Suplente CPFi